

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA INTERNA Nº 001/2022**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PARACURU/CE**

REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NÍVEL I, II, III E IV**, DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARACURU.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACURU, ERIKA DE FIGUEREIDO DER HOVANNESSIAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e fundamentada na Lei Municipal nº 1.966, de 20 de agosto de 2021 e Decreto nº 100801/2022, de 10 de agosto de 2022, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Seleção Pública destinada à indicação de Gestores Escolares para provimento do cargo em comissão de Diretor da Educação Básica das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção Pública, regida por este edital, constitui-se do processo de escolha e indicação para o provimento dos cargos em comissão de DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL I, II, III e IV, e como tal, visa à composição de um Banco de Gestores Escolares para o provimento dos referidos cargos em comissão de Diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Paracuru/CE;

1.2 O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA INTERNA será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo de Seleção Pública Interna, a ser constituída por Ato da Secretária Municipal de Educação.

1.3 O presente processo seletivo, a que se trata este Edital, consiste de prova objetiva e prova de títulos.

1.4 A seleção constará de duas fases, igualmente obrigatórias, a todos os candidatos ao cargo de diretor, realizadas pela seguinte ordem:

→ **1.4.1 Primeira Fase (de caráter eliminatório):** compreenderá uma avaliação de conhecimentos aferidos por meio de prova escrita com questões objetivas de múltipla escolha.

→ **1.4.2 Segunda Fase (de caráter classificatório):** compreenderá uma avaliação da formação educacional e da experiência profissional aferida por meio de prova de títulos.

1.5 A prova escrita da primeira fase da Seleção Pública Interna será realizada na sede da cidade do Paracuru/CE.

1.6 Poderá participar do presente certame o candidato, vinculado à Administração Pública, que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- b) Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos 5 anos;
- d) Formação em administração escolar nos termos do art. 64 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), em curso de graduação em Pedagogia ou de Pós-graduação em Gestão Escolar;

- e) Curso de especialização lato sensu ou curso de mestrado ou doutorado na área de gestão escolar;
- f) Comprovação de experiência de, pelo menos 01 (um) ano de efetivo exercício de docência.

1.6.1.O curso de graduação em Pedagogia, com aprofundamento de estudos na área de que trata o objeto da seleção, deve apresentar uma carga horária mínima de 3.600 (três mil e sessentas) horas;

1.6.2 O aprofundamento de estudos de que trata o item anterior será correspondente a 400 (quatrocentas) horas adicionais às 3.200 (três mil e duzentas) horas previstas para o curso de Pedagogia.

1.7 Os candidatos aprovados na seleção pública, de que trata este edital, ficarão aptos a compor o banco de gestores escolares para o provimento dos cargos em comissão de Diretor de Unidade Escolar I, II, III e IV.

1.8 A aprovação neste processo de Seleção Pública não assegura ao candidato direito imediato à ocupação ou nomeação ao cargo de provimento em comissão.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INDICAÇÃO AOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

2.1 Atender aos requisitos definidos na Lei Municipal nº 1.966, de 20 de agosto de 2021 e do Decreto Municipal nº 100801/2022, de 10 de agosto de 2022.

2.2 Atender às condições constantes na Resolução nº 502, de 13 de julho de 2022, do Conselho Estadual de Educação.

2.3 Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação.

## **3. DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARACURU**

3.1 O Banco de Gestores Escolares será composto a partir do resultado obtido neste processo de Seleção Pública Interna.

3.2 Será constituído um Banco de Gestores Escolares, de acordo com a opção escolhida, unificado em que os integrantes ficam aptos ao provimento do cargo em comissão de Diretor de Educação Básica.

3.3 A Secretária Municipal de Educação oficializará, por meio de Termo de Homologação do Resultado Final da Seleção Pública Interna, a ser publicada na imprensa oficial municipal, a lista de candidatos considerados aptos ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, aos inscritos na condição de pessoas com necessidades especiais;

3.4 Os documentos referidos no item 1.6 também serão exigidos no ato da contratação;

3.5 A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção, bem como outros documentos que se fizerem necessários, será efetuada no momento da convocação para nomeação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas nos dias 03 a 05 de janeiro de 2023, no Pátio da Escola Antônio Sales, situada na Av. João Lopes Meireles, Centro, Paracuru, Ceará, das 8:00 às 16:00h.

4.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

4.2 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador.

4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

4.4. **As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador**, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública Interna o direito de excluir do certame àquele que preenche-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.6. O Município de Paracuru/CE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital;

4.7. O candidato com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar.

4.8. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou através de procuração específica mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador;

4.9. O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato;

4.10. O formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição;

4.11. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo de seleção;

4.12. **São considerados documentos de Identidade:** carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;

- 4.12.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao seu formulário de inscrição cópia do documento de identificação, de que trata o item anterior.
- 4.13. A cópia dos documentos e das condições exigidas conforme o item 1.6, letras “d”, “e” e “f”, devem ser apresentadas no ato da inscrição.
- 4.14. A não apresentação de todos os documentos de que trata o subitem anterior implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato;
- 4.15 O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição por CPF devendo optar pela modalidade para a qual possui os requisitos necessários rigorosamente estabelecidos neste Edital.
- 4.16 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.
- 4.17. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente Processo de Seleção Pública Interna.
- 4.18. O preenchimento do Formulário de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 4.19 O candidato que deixar de indicar no Formulário de Inscrição o código do cargo (opção) escolhido ou fizer indicação de códigos inexistentes, poderá ter a sua inscrição cancelada.
- 4.19.1. Não haverá alteração de código da função escolhida pelo candidato, em razão de escolha equivocada.
- 4.20. O candidato ao cargo de diretor de educação básica deverá se inscrever para a escola pretendida, elencada no Anexo II, deste Edital, desde que possua os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 4.21. Os requerimentos de inscrição serão analisados pela comissão organizadora do processo de seleção pública interna que decidirá sobre seu deferimento ou indeferimento.
- 4.22. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada nos Quadros de Avisos dos locais de inscrição e pela internet através dos sites <https://icece.org.br> e [www.paracuru.ce.gov.br](http://www.paracuru.ce.gov.br);
- 4.23. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição no prazo de 1 (um) dia, contados a partir do dia útil subsequente ao da divulgação da relação dos nomes dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas.
- 4.24. O recurso, por parte do candidato, deverá, obrigatoriamente, ser enviado para o e-mail [selecaoparacuruicece@gmail.com](mailto:selecaoparacuruicece@gmail.com), no dia 10 de janeiro de 2023;
- 4.24.1 Quando for o caso, o candidato deverá enviar ainda:
- 4.24.2 documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 5.9;

4.24.3. Quando a documentação exigida possuir informações relevantes no seu verso, o candidato deverá apresentar cópia do documento de ambos os lados e incluir no espaço indicado no Formulário de Solicitação de Inscrição.

4.25. Após a confirmação dos dados e entrega, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos.

4.26. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.27. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

4.28. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, por correspondência, ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.29. É muito importante que o candidato revise as informações na Ficha de Inscrição, antes de finalizar o processo, tendo em vista que após o prazo final das inscrições, não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação.

4.30. É dever do candidato acompanhar as publicações do Processo de Seleção, que serão realizadas nos sites <https://icece.org.br> e [www.paracuru.ce.gov.br](http://www.paracuru.ce.gov.br), de acordo com cada caso.

4.31. Caso o candidato necessite entrar em contato com o setor de Coordenação do Processo de Seleção, pode ser feito por meio do telefone (85) 9-9719.6697.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

5.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo de Seleção Pública Interna, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

5.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, in verbis:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

A. comunicação;

B. cuidado pessoal;

C. habilidades sociais;

IV- deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

5.3 Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

5.4 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

5.6 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

5.7 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais;

5.8 As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos que concerne ao conhecimento das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

#### **5.9 DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO:**

5.9.1 O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Seleção deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) informar no campo específico do Formulário de Inscrição que necessita de atendimento diferenciado no endereço.
- b) Incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

5.9.2 Poderão ser solicitados:

- a) no caso de deficiência visual: apoio para leitura em Braille ou ledor;
- b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;
- no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento informações, pelo próprio candidato: transcritor;
- c) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado;
- d) No caso de lactante, local apropriado para amamentação.

5.9.3 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as avaliações em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

5.9.4 O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da seleção, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da seleção não poderá permanecer com a criança no local de realização da apresentação.

5.9.6 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.9.7 A Organizadora da Seleção Pública validará os documentos enviados previstos no item 5.9.1 e 5.9.5.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

6.1 A Seleção de que trata este edital consta de duas fases, de caráter eliminatório e classificatório, igualmente obrigatórias a todos os inscritos.

### **6.2. DA PRIMEIRA FASE:**

6.2.1 A primeira fase constitui-se de uma prova escrita, composta por:

- a) 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas (A,B,C,D) cada qual tendo apenas uma opção correta, sendo que cada questão valerá 1 ponto, de acordo com a seguinte distribuição:

<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO POR CADA QUESTÃO</b>	<b>PESO</b>
Leitura e Interpretação de Textos	05	1,00	1
Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais	05	1,00	1
Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil e Ceará	20	1,00	1

6.2.2 As provas escritas serão aplicadas na cidade de Paracuru, Estado do Ceará, em data(s), horário(s) e locais a serem oportunamente divulgados, devendo o candidato comparecer ao local designado, com antecedência mínima de (01) uma hora do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta) fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade de valor legal (que contenha a fotografia do identificado), indispensáveis para prestação do exame.

6.2.3 Somente será admitido ingressar ou permanecer no local de realização de provas o candidato que apresentar documento que bem o identifique (com fotografia) como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRP, CREA, CRC, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia - na forma da Lei nº 9.503/97).

6.2.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes.

6.2.5 A confirmação da data e horário, bem como as informações sobre locais de aplicação da prova escrita, serão divulgadas através dos sites <https://icece.org.br> e [www.paracuru.ce.gov.br](http://www.paracuru.ce.gov.br), até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a realização da prova escrita.

6.2.6 Poderá, por motivo de força maior, ocorrer alteração do local, data ou horário previsto para a realização da prova escrita, devendo esta ocorrer, preferencialmente, em domingos ou feriados nacionais e será feito comunicado oficial de aditamento ao presente Edital, veiculado aos sites <https://icece.org.br> e [www.paracuru.ce.gov.br](http://www.paracuru.ce.gov.br).

6.2.7 As provas escritas terão duração máxima de 03 (três) horas. Findo este prazo, os candidatos terão suas provas e os cartões de respostas (gabaritos) recolhidos.

6.2.8 Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.

6.2.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

6.2.10 Os portões de acesso aos locais de aplicação da prova escrita serão fechados na hora prevista para o início da prova, na forma do subitem 6.2.2 deste Edital.

6.2.11 A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, devendo, obrigatoriamente, se identificar na sala e aguardar o início das provas.

6.2.12. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso de candidatos no local de realização da prova escrita, após o fechamento dos portões.

6.2.13 Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas à seleção, no local de aplicação da prova escrita.

6.2.14 É vedado o ingresso de candidato no local da prova escrita portando arma, mesmo que disponha do documento de respectivo porte.

6.2.15 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e o seu comparecimento, na data e no horário determinados, conforme o Edital.

6.2.16 O conteúdo programático disposto no Anexo IV, deste Edital, determina o limite de abrangência dos programas cobrados nas provas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja (contenha) todos os tópicos descritos no referido conteúdo.

6.2.17 O desempenho do candidato na prova escrita (objetiva de múltipla escolha) será apurado pelo preenchimento do cartão de respostas (gabarito), único e personalizado, entregue ao candidato.

6.2.18 As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pelos fiscais durante a realização das provas complementam a este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

6.2.19 Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção, assinalada com mais de uma opção, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão.

6.2.20 O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento.

6.2.21 Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá entregar o cartão de respostas e o caderno de provas devidamente assinados, e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame por ato da Comissão de Organização da Seleção Pública.

6.2.22 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos; aquele que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um termo desistindo da seleção e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelos Fiscais de Provas e pelo Coordenador, sendo excluído do processo seletivo.

6.2.23 A correção do cartão de respostas, da prova escrita, preenchido pelo candidato, dar-se-á por via eletrônica (leitura ótica).

6.2.24 Os gabaritos para conferência do desempenho do candidato na prova escrita serão divulgados no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova escrita, no site <https://icece.org.br> e [www.paracuru.ce.gov.br](http://www.paracuru.ce.gov.br);

6.2.25 Não haverá segunda chamada de prova, nem realização de provas fora das datas, horários e locais estabelecidos e o não comparecimento do candidato a qualquer das provas a que esteja sujeito implica na eliminação do candidato do processo de seleção.

6.2.26 Não será permitida ao candidato a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de qualquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco.

6.2.27 A coordenação da Seleção Pública não ficará responsável pela guarda de qualquer objeto levado pelo candidato e não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, sendo recomendado aos candidatos não levarem estes itens para o local de prova.

6.2.28 O candidato deverá adotar medidas de proteção à transmissão da COVID-19, em conformidade com os decretos estadual e municipal à época.

6.2.29 Será eliminado o candidato que obtiver, na prova da primeira fase, pontuação inferior à 15,00 (quinze) pontos.

### 6.3. DA SEGUNDA FASE:

6.3.1 A Segunda fase do Processo de Seleção Pública Interna para o Banco de Gestores constitui-se de uma Prova de Títulos valendo até 10 pontos.

6.3.2 Serão analisados os títulos somente dos candidatos não eliminados na prova escrita da primeira fase de que trata a seleção do item anterior.

6.3.3 A Prova de Títulos valerá 10,0 (dez) pontos distribuídos conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. TITULAÇÃO (Pontuação não cumulativa - pontuar a mais elevada)</b>	
1.1 Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso	5,0
1.2 Diploma de mestrado, limitando-se a 1 (um) curso	4,5
1.3 Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) limitando-se a 1 (um) curso	4,0
1.4 Diploma de graduação, limitando-se a 1 (um) curso	3,0
<b>SUBTOTAL MÁXIMO (1)</b>	<b>5,0</b>
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
2.1 Documento de comprovação de experiência em docência, limitando-se a 2 (dois) anos, sendo atribuídos 1 (um) ponto por ano	2,0
2.2 Documento de comprovação de experiência em gestão escolar (direção ou administração escolar) limitando-se a 2 (dois) anos, sendo atribuídos 1,5 ponto por ano	3,0
<b>SUBTOTAL MÁXIMO (2)</b>	<b>5,0</b>
<b>TOTAL MÁXIMO (1 + 2)</b>	<b>10,0</b>

6.3.4 O candidato ou o seu procurador (de posse do instrumento procuratório – público ou particular, cuja cópia ficará na posse da Secretaria de Educação) deverá entregar presencialmente, a documentação referente à prova de títulos, a qual será recebida em envelope de tamanho A4, fornecido pelo próprio candidato, devendo o mesmo estar lacrado e identificado com os dados do candidato e devidamente assinado.

6.3.4.1 O envelope deverá ser entregue no dia 06 de fevereiro, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, à Comissão Organizadora desta Seleção Pública.

6.3.4.2 Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória de títulos e experiência profissional, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no Edital.

6.3.4.3 Os títulos devem conter frente e verso para fins de avaliação.

6.3.5 Os títulos constantes dos subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 do quadro da prova de títulos não são cumulativos, devendo o candidato enviar o documento comprobatório apenas do título do maior grau que possui.

6.3.6 Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.

6.3.7 O diploma de curso de graduação, de pós-graduação stricto sensu ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente, delegado pelo MEC.

6.3.8 O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e/ou Conselho Estadual de Educação – CEE.

6.3.9 Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização ou de pós-graduação stricto sensu, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções e, ainda:

- a) data da colação de grau, no caso de curso de graduação;
- b) o resultado do julgamento da monografia ou dissertação/tese, no caso de curso de especialização ou de pós-graduação stricto sensu, respectivamente.

6.3.10 Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação stricto sensu.

6.3.11 Não será permitida a contagem concomitante de tempo referente à experiência profissional.

6.3.12 Não serão computados como experiência docente o tempo de estágio, serviço voluntário, monitoria ou bolsa de estudo.

6.3.13 Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

- a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada.
- b) Certidão ou declaração, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.
- c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

6.3.14 A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.

6.3.15 O contrato mencionado na alínea “c” do subitem 6.3.13 deste edital será emitido pelo contratante.

6.3.16 Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 6.3.13, alíneas “a”, “b” e “c” e, ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma mês/ano.

6.3.17 Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a função pública até a data da inscrição no processo de seleção Pública Interna. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

6.3.18 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por títulos não recebidos dentro do prazo definido por este edital.

## **7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA**

7.1 O Resultado Final deste processo de Seleção Pública constitui-se da Pontuação Final que será obtida pelo somatório da pontuação da prova escrita (primeira fase) e da prova de títulos (segunda fase).

7.2 Serão considerados aprovados no presente processo de seleção e considerados aptos a compor o Banco de Gestores da Rede Municipal da Secretaria de Educação de Paracuru os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 15 (QUINZE) pontos.

7.3 Haverá uma relação de classificação por escola.

7.4 As relações de classificação serão elaboradas seguindo rigorosamente a ordem decrescente da nota obtida pelo candidato nas primeira e segunda etapas.

7.5. Na elaboração da relação de classificação serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação na prova objetiva;
- b) maior de pontuação dos títulos;
- c) maior idade;
- d) sorteio.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, nos prazos definidos no Anexo I, deste Edital, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública Interna, através do email [selecaoparacuruicece@gmail.com](mailto:selecaoparacuruicece@gmail.com);

8.2 A Comissão Organizadora não acatará reclamações enviadas ou entregues em local, data e horários diferentes dos específicos no Calendário de Atividades do Anexo I, deste Edital;

8.3 Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.

8.4 Havendo alteração no resultado oficial da Seleção Pública Interna, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

8.5 Não serão aceitos documentos para fins de avaliação entregues na fase de recursos.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1 A presente Seleção Pública terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data da Homologação, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração pública.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.

10.2 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamentos similares, ou que se comunicar com outro candidato e for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartfone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de fotografia;
- c) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com demais candidatos;
- d) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização.

10.3 Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das fases da Seleção, de que se trata este edital, sendo, exclusivamente, válidas, as publicações oficiais.

10.4 Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas fases da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

10.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Organizadora desta Seleção Pública.

10.6 A aprovação na Seleção Pública Interna para o Banco de Gestores assegurará o direito à nomeação ao referido cargo, ficando a concretização deste ato, após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo de Seleção.

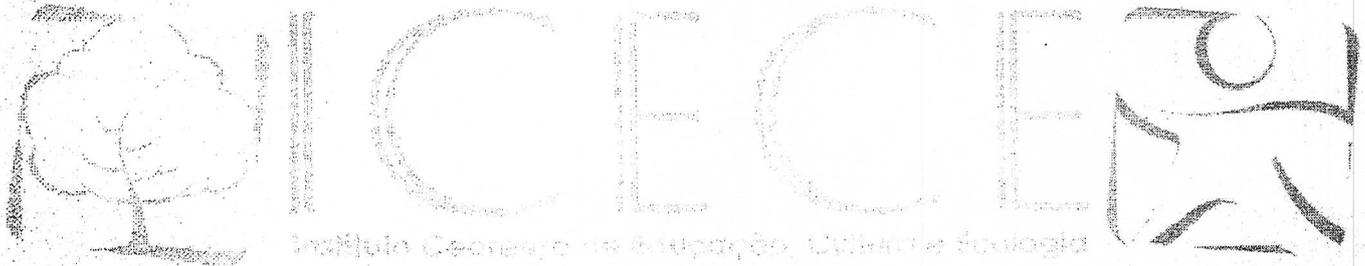
10.7 O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime Estatutário.

10.8 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Paracuru.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACURU/CE**, em 28 de dezembro de 2022.



**ERICA DE FIGUEIREDO DER HOVANNESIAN**  
Secretária de Educação



**ANEXO I A QUE SE REFERE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA INTERNA Nº  
001/2022.**

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

<b>FASE</b>	<b>DATAS</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrições	03,04 e 05/01/2023	
Divulgação preliminar da lista dos inscritos no processo	09/01/2023	
Recursos contra indeferimento de inscrição	10/01/2023	
Divulgação do julgamento dos recursos contra indeferimento dos pedidos de inscrição	13/01/2023	
Divulgação da lista dos inscritos no processo	13/01/2023	
Divulgação do local de Prova Objetiva	19/01/2023	
Aplicação das Provas Objetivas (Primeira Fase)	22/01/2023	Escolas sediadas no Município de Paracuru -CE, em horário fixado em cartões de identificação.
Divulgação do Gabarito Preliminar de Questões	23/01/2023	
Recurso sobre as questões das provas e dos gabaritos	24/01/2023	
Resposta aos Recursos sobre as questões das provas e gabarito e Divulgação do Gabarito	27/01/2023	
Publicação do Resultado Preliminar	30/01/2023	
Recurso sobre o Resultado Preliminar	31/01/2023	
Resposta aos Recursos sobre o Resultado Preliminar e Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas	03/02/2023	
Recebimento de títulos	06/02/2023	
Resultado Preliminar da análise de títulos	10/02/2023	
Recursos sobre a análise de títulos	13/02/2023	
Resultado dos recursos dos julgamentos da análise de títulos	16/02/2023	
Resultado Final	16/02/2023	

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACURU/CE**, em 28 de dezembro de 2022.

**ERICA DE FIGUEREIDO DER HOVANNESIAN**  
Secretária de Educação

**ANEXO II A QUE SE REFERE AO EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA INTERNA Nº 001/2022.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO**

**QUADRO DE VAGAS**

<b>CÓDIGO DO CARGO</b>	<b>CARGO/ESCOLA</b>	<b>QTDE</b>	<b>QTDE DE PCD</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Representação</b>
<b>AA</b>	Diretor de Educação Básica I – EMEF Antônio Sales - Tempo Integral – Ensino Fundamental	01	-	40h/s	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00
<b>AB</b>	Diretor de Educação Básica I - DEB 1-EMEF Padre João da Rocha	01	-	40h/s	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00
<b>AC</b>	Diretor de Educação Básica I DEB 1 - EMEIF Maria Albuquerque Lima	01	-	40h/s	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00
<b>AD</b>	Diretor de Educação Básica I- CEI Francisca dos Santos Barroso - Tempo Integral - Creche	01	-	40h/s	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00
<b>AE</b>	Diretor de Educação Básica II DEB2 -EMEIF Pompílio Ciriaco	01	-	40h/s	R\$ 2.200,00	R\$ 1.300,00
<b>AF</b>	Diretor de Educação Básica II DEB2 – EMEF Rufino Vieira	01	-	40h/s	R\$ 2.200,00	R\$ 1.300,00
<b>AG</b>	Diretor de Educação Básica III DEB 3 – EMEF Pe. Luís Bevilacqua Vieira	01	-	40h/s	R\$ 2.100,00	R\$ 1.100,00
<b>AH</b>	Diretor de Educação Básica III DEB 3 – CEI Maria do Carmo Freire	01	-	40h/s	R\$ 2.100,00	R\$ 1.100,00
<b>AI</b>	Diretor de Educação Básica II DEB 3 – CEI Francisca Helena Rocha	01	-	40h/s	R\$ 2.100,00	R\$ 1.100,00
<b>AJ</b>	Diretor de Educação Básica III DEB 3 – EMEF Riacho Doce	01	-	40h/s	R\$ 2.100,00	R\$ 1.100,00
<b>AK</b>	Diretor de Educação Básica III DEB 3 – CEI Sonho de Criança	01	-	40h/s	R\$ 2.100,00	R\$ 1.100,00
<b>AL</b>	Diretor de Educação Básica III DEB 3 – EMEIF José Ferreira da Silva	01	-	40h/s	R\$ 2.100,00	R\$ 1.100,00
<b>AM</b>	Diretor de Educação Básica III DEB 3 – EMEIF Pedro Antonino Gomes	01	-	40h/s	R\$ 2.100,00	R\$ 1.100,00
<b>AN</b>	Diretor de Educação Básica III DEB 3 – EMEIF Ezequiel Vicente da Costa	01	-	40h/s	R\$ 2.100,00	R\$ 1.100,00
<b>AO</b>	Diretor de Educação Básica III DEB 3 – EMEIF Maria Elisa Magalhães	01	-	40h/s	R\$ 2.100,00	R\$ 1.100,00

<b>AP</b>	Diretor de Educação Básica III DEB 3 – EMEIF Maria Yolanda Barroso	01	-	40h/s	R\$ 2.100,00	R\$ 1.100,00
<b>AQ</b>	Diretor de Educação Básica III DEB 3 – EMEIF Domingos Francisco da Silva	01	-	40h/s	R\$ 2.100,00	R\$ 1.100,00
<b>AR</b>	Diretor de Educação Básica III DEB 3 – EMEIF Isac da Rocha	01	-	40h/s	R\$ 2.100,00	R\$ 1.100,00
<b>AS</b>	Diretor de Educação Básica III DEB 3 – EMEIF Joaquim Soares de Almeida	01	-	40h/s	R\$ 2.100,00	R\$ 1.100,00
<b>AT</b>	Diretor de Educação Básica III DEB 3 – EMEIF Francisco Paz de Oliveira	01	-	40h/s	R\$ 2.100,00	1.100,00
<b>AU</b>	Diretor de Educação Básica IV DEB 4 – CEJA	01	-	40h/s	R\$ 2.000,00	R\$1.000,00
<b>AV</b>	Diretor de Educação Básica IV DEB 4 – EMEIF Ciriaco Vicente da Costa	01	-	40h/s	R\$ 2.000,00	R\$1.000,00
<b>AW</b>	Diretor de Educação Básica IV DEB 4 – EMEIF Sabino Alves	01	-	40h/s	R\$ 2.000,00	R\$1.000,00
<b>AX</b>	Diretor de Educação Básica IV DEB 4 – EMEIF Manoel Geraldo Lopes	01	-	40h/s	R\$ 2.000,00	R\$1.000,00
<b>AY</b>	Diretor de Educação Básica IV DEB 4 – Casa das Artes	01	-	40h/s	R\$ 2.000,00	R\$1.000,00

(\*) PCD: Pessoa com Deficiência

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACURU/CE**, em 28 de dezembro de 2022.

**ERICA DE FIGUEREIDO DER HOVANNESIAN**  
Secretária de Educação

**ANEXO III A QUE SE REFERE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA INTERNA Nº 001/2022.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

- Coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade e o Conselho escolar, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal da Educação;
- Elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com a equipe gestora, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão;
- Participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;
- Favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico;
- Possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional;
- Prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superlotação.
- Implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação de Paracuru;
- Acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da escola, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa;
- Buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional;
- Planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam as reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional;
- Promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação;
- Coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor;
- Promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais;
- Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a:
  - a) folha de frequência,
  - b) fluxo de documentos da vida escolar;
  - c) fluxo de matrículas e transferências de alunos;
  - d) fluxo de documentos de vida funcional;
  - e) fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade;
  - f) comunicação às autoridades competentes e ao Conselho Escolar dos casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas na unidade educacional;
- Diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados;

- a) coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais, realizando o seu inventário anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal da Educação de Paracuru;
- b) adotando, com o Conselho Escolar, medidas que estimulem a comunidade a se corresponsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações;
- Gerir os recursos humanos e financeiros recebidos pela unidade educacional juntamente com as instituições auxiliares constituídas em consonância com as determinações legais;
- Delegar atribuições, quando se fizer necessário.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACURU/CE**, em 28 de dezembro de 2022.



**ERICA DE FIGUEIREDO DER HOVANNESIAN**  
Secretária de Educação

**ANEXO IV A QUE SE REFERE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA INTERNA Nº 001/2022.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DA PRIMEIRA FASE**

<p align="center"><b>LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS</b></p> <p>Leitura e compreensão; localização e comparação de informações em textos; distinção das partes principais das secundárias em um texto; identificação do tema e da finalidade de textos de diferentes gêneros; distinção entre fato e opinião no texto; identificação de relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; inferência do sentido de palavra; expressão e informações implícitas no texto; relações de intertextualidades: opiniões, temas, assuntos em diferentes textos; interpretação de texto com auxílio de material gráfico diverso; elementos concorrentes para a progressão temática de textos de diferentes gêneros e tipos: coesão e coerência.</p>
<p align="center"><b>LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS E INDICADORES EDUCACIONAIS</b></p> <p>Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo informações referentes à matrícula, à taxa de atendimento escolar, às taxas de escolarização líquida e bruta, à taxa de distorção idade-série, às taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono), aos resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica no Ceará – SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e mapas; resolução de problemas que envolvam cálculos de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos.</p>
<p align="center"><b>POLÍTICAS EDUCACIONAIS E GESTÃO ESCOLAR NO BRASIL E CEARÁ</b></p> <p>Administração pública Brasileira – conceitos e legislação; Legislação Básica da educação nacional e estadual (Ceará); Projetos, programas e políticas educacionais nacionais e estaduais (Ceará) para educação infantil e ensino fundamental; Plano Nacional da Educação – PNE; Plano Estadual de Educação – PEE; Plano Municipal de Educação – PME; Financiamento da educação; Democracia, direito e políticas públicas; Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Organismos colegiados (Conselho Escolar, Grêmios Estudantil e Unidade Executora); Juventude e protagonismo estudantil; Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico.</p>

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACURU/CE, em 28 de dezembro de 2022.**

  
**ERICA DE FIGUEIREIDO DER HOVANNESIAN**  
Secretária de Educação

**ANEXO V A QUE SE REFERE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA INTERNA Nº 001/2022.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTOS</b>
<b>1. TITULAÇÃO (Pontuação não cumulativa - pontuar a mais de uma)</b>	
1.1 Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso	5,0
1.2 Diploma de mestrado, limitando-se a 1 (um) curso	4,5
1.3 Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) limitando-se a 1 (um) curso	4,0
1.4 Diploma de graduação, limitando-se a 1 (um) curso	3,0
<b>SUBTOTAL MÁXIMO (1)</b>	<b>5,0</b>
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
2.1 Documento de comprovação de experiência em docência, limitando-se a 2 (dois) anos, sendo atribuídos 1 (um) ponto por ano	2,0
2.2 Documento de comprovação de experiência em gestão escolar (direção ou administração escolar) limitando-se a 2 (dois) anos, sendo atribuídos 1,5 ponto por ano	3,0
<b>SUBTOTAL MÁXIMO (2)</b>	<b>5,0</b>
<b>TOTAL MÁXIMO (1 + 2)</b>	<b>10,0</b>

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACURU/CE, em 28 de dezembro de 2022.**

**ERICA DE FIGUEREIDO DER HOVANNESSIAN**  
Secretária de Educação

**ANEXO VI A QUE SE REFERE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA INTERNA N° 001/2022.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

**DADOS DA VAGA**

UNIDADE EDUCACIONAL: \_\_\_\_\_

CÓDIGO DA UNIDADE EDUCACIONAL: \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO ( ) OUTROS

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDITOR \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CANDIDATO NECESSITA DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO: \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

N° DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

DATA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_